



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

EM 16 / 05 / 2016

LEI Nº 1.596, de 16 de maio de 2016.

*“Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais) ao orçamento vigente e dá outras providências”.*

P/p *Blima*  
SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. Sr. Walter Titoneli, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Palma, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

## Saúde

- 02.07.01.10.122.0009.2.036/3.1.90.16 – Desenv. Da Secretaria Municipal de Saúde – RP = R\$ 2.000,00.
- 02.07.02.10.301.0009.2.038/3.3.90.14 – Manut. At.Básica Saúde – SACASA = R\$ 2.000,00.
- 02.07.02.10.301.0009.2.038/3.3.90.30 – Manut. At.Básica Saúde – SACASA = R\$ 3.000,00.
- 02.07.02.10.301.0009.2.038/4.4.90.52 – Manut. At.Básica Saúde – SACASA = R\$ 10.000,00.

## Social

- 08.244.0010.2.062/3.3.90.30 – Desenv. das Atividades do CRAS – PISMIN = R\$ 2000,00
- 08.244.0010.2.062/3.3.90.36 – Desenv. das Atividades do CRAS – PISMIN = R\$ 30.000,00

## Educação

- 02.05.01.12.361.0002.2.022/3.3.90.39 – Desenv. do Transp. Escolar – CONVED = R\$ 55.000,00
- 02.05.01.12.365.0002.2.023/3.3.90.30 – Desenv. das ativ. da Creche – R.P. = R\$ 5.000,00
- 02.05.01.12.361.0002.2.020/3.3.90.30 – Desenv. das ativ. do ensino fundamental – FEB.40 = R\$ 25.000,00
- 02.05.01.12.361.0002.2.020/3.3.90.39 – Desenv. das ativ. do ensino fundamental – FEB.40 = R\$ 115.000,00

**Art. 2º** - Ficam anuladas as seguintes fichas:

## Saúde

- 02.07.01.10.122.0009.2.036/3.1.90.04 – Desenv. Da Secretaria Municipal de Saúde = R\$ 2.000,00.
- 02.07.02.10.301.0009.2.038/3.3.90.30 – Manut. At. Básica Saúde = R\$ 5.000,00.
- 02.07.02.10.304.0009.2.045/4.4.90.52 – Bloco de Vigilância em Saúde = R\$ 10.000,00.

## Social

- 02.11.08.244.0010.2.062/3.3.90.39 – Desenv. das Atividades do CRAS = R\$ 20.000,00
- 02.11.08.244.0010.2.062/3.3.90.36 – Desenv. das Atividades do CRAS = R\$ 12.000,00

*Handwritten signature and date: 16/05/2016*



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

## Educação

- 02.05.01.12.365.0002.2.023/3.3.90.30 – Desenv. das ativ. da Creche = R\$ 20.000,00
- 02.05.01.12.365.0002.2.023/3.3.90.36 – Desenv. das ativ. da Creche = R\$ 8.000,00
- 02.05.01.12.365.0002.2.022/3.3.90.39 – Desenv. das ativ. da Creche = R\$ 12.000,00
- 02.05.01.12.122.002.2.016/3.3.90.39 – Desenv. das ativ. do ensino fundamental = R\$ 15.000,00
- 02.05.01.12.122.002.2.016/3.3.90.30 – Desenv. das ativ. do ensino fundamental = R\$ 145.000,00

**Art. 2º** - Como fonte de recurso à abertura do referido crédito especial fica o Poder Executivo autorizado a utilizar aquelas previstas no §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, indicada quando da abertura do referido crédito, por meio de Decreto Executivo.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Palma (MG), 16 de maio de 2016.

WALTER TITONELI  
Prefeito Municipal